



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: pmanitapolis@uol.com.br

DECRETO Nº. 006/2019

Altera os valores do artigo 2º e 3º da lei 873/15 de 21 de maio de 2015.

Laudir Pedro Coelho, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, Seção II, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º De acordo com o artigo 4º da Lei 873/15 de 21 de maio de 2015, ficam alterados os valores do artigo 2º conforme tabela abaixo:

EQUIPAMENTO	VALOR EQUIVALENTE POR HORA/KM OU FRAÇÃO TRABALHADA		
	VALOR DA LEI Nº 873/15	VALOR C/INPC ACUMULADO ATÉ MÊS 12/17	VALOR C/INPC ACUMULADO ATÉ MÊS 12/18
Caminhão (caçamba)	R\$ 1,50/km	R\$ 1,82/km	R\$ 1,88/km
Retro Escavadeira	R\$ 60,00/h	R\$ 72,63/h	R\$ 75,12/h
Motoniveladora	R\$ 100,00/h	R\$ 121,06/h	R\$ 125,21/h
Pá Carregadeira	R\$ 100,00/h	R\$ 121,06/h	R\$ 125,21/h
Escavadeira Hidráulica	R\$ 100,00/h	R\$ 121,06/h	R\$ 125,21/h
Trator Agrícola	R\$ 50,00/h	R\$ 60,53/h	R\$ 62,61/h

Art. 2º De acordo com o artigo 4º da Lei 873/15 de 21 de maio de 2015, fica alterado o artigo 3º para: “O município cobrará a emissão de bloco de nota fiscal do produtor o valor de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos) por nota emitida”.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Anitápolis, em 28 de janeiro de 2019.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças, em 28 de janeiro de 2019.

Solange Back Weiss
Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças